REQUERIMENTO APROVADO
28ª SESSÃO
DATA 09/09/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº 402/2021

Em 8 de janeiro de 2020, o Presidente da República sancionou a Lei Federal n. 13.977/2020 que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, de forma gratuita pelos órgãos da Administração Pública.

No Estado de São Paulo esta em vigor a Lei n° 16.756/2018 que Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial de conscientização do TEA nas placas de atendimentos prioritários.

Ambas as Leis, foram criadas para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista tem por objetivo assistir socialmente e de forma mais abrangente a pessoa com TEA, desburocratizando a necessidade de apresentar laudo médico.

Ante ao acima exposto é que, **REQUEIRO** à Mesa ouvido o Colendo Plenário e satisfeitas as formalidades regimentais, seja enviado ofício a Exma. Sra. Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** para que junto ao órgão competente nos responda:

1. Quais as providências que o Executivo irá tomar visando a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em cumprimento da Lei Federal 13.977/2020?

2. De qual maneira será feita a identificação da prioridade devida às pessoas com TEA, garantido atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados?

3. Qual será o órgão responsável pela expedição da carteira?

4. O Executivo irá realizar campanha divulgando o serviço de expedição da carteira?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 09 de setembro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador